



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 520/2013

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 21.550.000,00 (vinte e um milhões quinhentos e cinquenta mil reais) compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados.

Art. 2º A receita estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 21.550.000,00 (vinte e um milhões quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências correntes, transferências de capital e de

outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas nos anexos integrantes desta Lei, obedecerão ao seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	22.700.000,00
Receitas Tributárias	500.000,00
Receitas de Contribuições	155.000,00
Receitas Patrimonial	83.000,00
Receitas de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	21.920.000,00
Outras Receitas Correntes	37.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00
Transferências de Capital	1.600.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	- 2.750.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	- 2.750.000,00
TOTAL	21.550.000,00

Art. 4º A despesa total fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 21.550.000,00 (vinte um milhões quinhentos e cinquenta mil reais) obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	19.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.000.000,00
Outras Despesas Correntes	9.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00
TOTAL	21.550.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da despesa fixada, para cobrir insuficiência de dotação orçamentária, utilizando para tal os recursos previstos no artigo 43 da Lei **4.320/64** e do Parecer Consulta 0028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento básico e habitação popular em áreas de baixa renda, desde que previamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Os repasses financeiros para o Poder Legislativo serão de até 7% (sete por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2013, constantes na Emenda Constitucional 25.

Art. 8º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária o Poder Executivo publicará a Programação Financeira de Desembolso - PFD.

Art. 9º O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme estabelecido na

legislação em vigor.

Art. 10. Se o Projeto de lei orçamentária não for sancionado até o início do exercício de 2014, sua programação poderá ser executada mediante a utilização mensal de um valor correspondente a um doze avos das dotações previstas.

Art. 11. Esta lei entrará vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2013.

Miguel Lourenço da Costa

Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal

aos 30 dias do mês de dezembro de dois mil e treze. (30/12/2013).

Wellington José da Silva Antunes

Secretário Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/07/2021